



PL 4416/2021
00001-T

Liderança do Progressistas

SF/23519.71501-86

EMENDA N° - CAE

(ao PL nº 4416, de 2021)

A ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 4416, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam); e estende o incentivo fiscal de redução do imposto sobre a renda e adicionais à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).”

Art. 1º

“Art.1 º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2028 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.....” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste desempenha um papel crucial no fomento e promoção do desenvolvimento econômico e social na região. No entanto, a região enfrenta desafios únicos que muitas vezes podem ser equiparáveis aos enfrentados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Diante disso, existe uma justificativa válida para que a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste também seja beneficiada com um novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais, similar ao que é concedido às outras regiões.

A região Centro-Oeste do Brasil vem adotando uma política voltada ao fortalecimento e expansão do seu setor industrial e agroindustrial, por meio da atração de investimentos privados, com foco em agregação de valor, encadeamento produtivo, diversificação da matriz econômica e aumento das exportações.

Não resta dúvida de que os incentivos de redução do Imposto de Renda e de depósitos para reinvestimento, já previstos para as áreas de atuação da SUDENE e SUDAM, são fundamentais para o crescimento econômico das respectivas regiões e ganho de competitividade dos empreendimentos lá localizados, com a geração de empregos diretos e indiretos. Isso permitiria que a região atraísse mais investimentos, promovesse o desenvolvimento de setores estratégicos, como agricultura, indústria e serviços, e também avançasse em iniciativas de preservação ambiental e inclusão social. Ademais, novos empreendimentos significam acréscimo na arrecadação de impostos.

Além disso, ao estender essa possibilidade à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, o governo estaria reconhecendo a importância de tratar de maneira equânime as diferentes regiões do país, garantindo que todas tenham condições justas de crescimento e desenvolvimento. Isso também poderia contribuir para a redução das disparidades regionais, tornando o país mais coeso e integrado em termos econômicos e sociais.

Portanto, justifica-se que a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste também seja incluída no escopo da extensão de prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais, à semelhança das áreas de atuação da Sudene e



Liderança do Progressistas

Sudam. Isso fortaleceria o compromisso do governo com o desenvolvimento equilibrado e sustentável de todas as regiões do Brasil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da Comissão,

Senadora **TEREZA CRISTINA (PP/MS)**

Senador **VANDERLAN CARDOSO (PSD/GO)**

Senador **MAURO CARVALHO JUNIOR (UNIÃO/MT)**